

utilização do código postal, e verde-claro, no símbolo do código postal e respectiva legenda e nos restantes traços.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 7 de Janeiro de 1980. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Frederico Alberto Monteiro da Silva*.

## MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE ESTADO DO URBANISMO E AMBIENTE

### Portaria n.º 26-A2/80

de 9 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Urbanismo e Ambiente, no uso da competência delegada pelo Ministro da Habitação e Obras Públicas, alterar as tarifas e taxas de aluguer de contadores do abastecimento de água do concelho de Mafra, ao abrigo da base xv da Lei n.º 2103, de 22 de Março de 1960, de harmonia com os escalões e valores a seguir mencionados:

1 — Tarifas de venda de água:

1.1 — Consumidores domésticos:

	Por metro cúbico
T <sub>1</sub> — 0 m <sup>3</sup> a 5 m <sup>3</sup> mensais .....	10\$00
T <sub>2</sub> — 6 m <sup>3</sup> a 10 m <sup>3</sup> mensais .....	12\$50
T <sub>3</sub> — 11 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup> mensais .....	16\$00
T <sub>4</sub> — 16 m <sup>3</sup> a 30 m <sup>3</sup> mensais .....	25\$00
T <sub>5</sub> — mais de 30 m <sup>3</sup> mensais .....	45\$00

1.2 — Consumidores comerciais e industriais .....

17\$50

1.3 — Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público .....

10\$00

1.4 — Estado e outras pessoas de direito público .....

17\$50

1.5 — Câmara Municipal e juntas de freguesia .....

17\$50

Todos os valores atrás referidos deverão ser revistos logo que se obtenha o reforço do abastecimento de água do concelho de Mafra, de modo a colocá-los ao nível dos preços praticados na região de Lisboa.

2 — Taxas de utilização, incluindo aluguer mensal de contadores:

2.1 — Consumidores domésticos:

2.1.1 — Para contadores de calibre igual ou inferior a 20 mm — 30\$;

2.1.2 — Para contadores com calibre superior a 20 mm é aplicada a tabela constante do anexo III da Portaria n.º 554/79, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243.

2.2 — Consumidores comerciais, Estado e Câmara Municipal de Mafra:

2.2.1 — Para contadores com calibre igual ou inferior a 25 mm — 50\$;

2.2.2 — Para contadores com calibre superior a 25 mm é aplicada a tabela referida na alínea 2.1.2.

2.3 — Para instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público é aplicada a tabela referida na alínea 2.1.2.

Secretaria de Estado do Urbanismo e Ambiente, 21 de Dezembro de 1979. — O Secretário de Estado do Urbanismo e Ambiente, *José Duarte Palma da Silva Bruschy*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA E DA CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 26-B2/80

de 9 de Janeiro

A Comissão Permanente INVOTAN foi criada na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica pela Portaria n.º 141/70, de 12 de Março.

Considerando:

Ter havido alterações nas designações e âmbito dos serviços públicos nela representados;  
Ser aconselhável estender a um maior número de serviços públicos o conhecimento das actividades de carácter científico da OTAN.

Torna-se necessário proceder à revisão do n.º 2 da referida portaria.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Cultura e da Ciência, que o n.º 2 da Portaria n.º 141/70, de 12 de Março, passe a ter a seguinte redacção:

2 — A Comissão Permanente INVOTAN será presidida pelo presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, tendo como vice-presidente um representante do Ministro dos Negócios Estrangeiros e como vogais os delegados nacionais ao Comité Científico e ao Comité dos Desafios da Sociedade Moderna da OTAN e representantes dos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças, da Coordenação Económica e do Plano, da Agricultura e Pescas, da Indústria, do Comércio e Turismo, da Educação, dos Assuntos Sociais, dos Transportes e Comunicações e da Habitação e Obras Públicas.

Ministério da Cultura e da Ciência, 20 de Dezembro de 1979. — O Ministro da Cultura e da Ciência, *Adérito de Oliveira Sedas Nunes*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 26-C2/80

de 9 de Janeiro

Sob proposta da Comissão Instaladora do Curso Superior de Psicologia da Universidade do Porto;

Ouvida a comissão consultiva *ad hoc* para o ensino da Psicologia;

Tendo em vista o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 12/77, de 20 de Janeiro;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

(Plano de estudos)

É aprovado o plano de estudos da licenciatura em Psicologia da Universidade do Porto constante do anexo I a esta portaria.

## ARTIGO 2.º

## (Língua viva)

1 — Além do plano de estudos fixado no quadro I do anexo I, os alunos do 1.º ano deverão igualmente inscrever-se e obter aprovação numa disciplina de língua viva estrangeira (Francês ou Inglês), que será aquela que não tenham frequentado no Ano Propedêutico ou 12.º ano de escolaridade que lhe suceda.

2 — Serão asseguradas três horas de aulas práticas de Francês e de Inglês, não sendo, porém, a assistência às mesmas obrigatória.

3 — A classificação final nesta disciplina não será considerada para a classificação final da licenciatura.

## ARTIGO 3.º

## (Estágio)

1 — O estágio previsto no plano de estudos do 5.º ano reveste-se de carácter escolar e tem como objectivo o contacto directo do aluno com as áreas de formação consideradas na licenciatura em Psicologia (Psicologia da Educação, Psicopatologia e Psicologia do Trabalho), tendo em vista favorecer a passagem supervisionada à prática profissional e à integração no seu futuro meio profissional através do contacto com profissionais em exercício.

2 — O estágio será objecto de avaliação, a qual se traduzirá numa classificação final.

## ARTIGO 4.º

## (Regime de transição)

1 — O plano de estudos aprovado pela presente portaria entrará em vigor a partir do ano lectivo de 1979-1980 para o 1.º ano e progressivamente nos anos seguintes para os restantes.

2 — Os alunos que iniciaram a licenciatura em Psicologia pelos anteriores planos de estudos e que não transitem de ano serão integrados no novo plano de estudos de acordo com plano próprio a fixar pela Comissão Instaladora.

3 — A Comissão Instaladora poderá substituir para os alunos que, nos termos do n.º 1, prossigam nos anteriores planos de estudos disciplinas destes por cadeiras equivalentes do novo, nomeadamente no que se refere a disciplinas em atraso.

## ARTIGO 5.º

## (Precedências)

1 — É aprovada a tabela de precedências constante do anexo II a esta portaria.

2 — O aluno que não tenha obtido aprovação em disciplina precedente de alguma disciplina do plano de estudos do ano curricular em que se vai inscrever:

a) Poderá inscrever-se simultaneamente nas disciplinas precedente e precedida se reunir naquela as condições de admissão a exame final;

b) Deverá realizar os respectivos exames finais em épocas separadas, respeitando a ordem

de precedência, sendo condição de realização do exame da disciplina precedida a aprovação no exame da disciplina precedente.

3 — Nenhum aluno se poderá inscrever no 4.º ano sem ter aprovação em todas as disciplinas do 1.º e 2.º anos.

4 — Nenhum aluno poderá realizar o estágio sem ter aprovação em todas as disciplinas do 3.º ano.

## ARTIGO 6.º

## (Entrada em vigor)

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Ministério da Educação, 13 de Dezembro de 1979. — O Ministro da Educação, *Luís Eugénio Caldas Veiga da Cunha*.

## ANEXO I

## Plano de estudos

## Licenciatura em Psicologia

## QUADRO I

## 1.º ano

Código das disciplinas	Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)	
			Aulas teóricas	Aulas práticas
-	História da Psicologia ...	Anual	2	-
-	Introdução à Metodologia da Investigação Psicológica .....	Anual	2	2
-	Estatística Psicológica .....	Anual	2	4
-	Introdução às Ciências Sociais .....	Anual	2	2
-	Biologia I .....	Sem. 1	2	2
-	Fisiologia Geral .....	Sem. 2	2	2

## QUADRO II

## 2.º ano

Código das disciplinas	Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)	
			Aulas teóricas	Aulas práticas
-	Psicofisiologia .....	Anual	2	2
-	Psicologia Experimental ...	Anual	2	3
-	Psicologia Diferencial .....	Anual	2	2
-	Psicologia do Desenvolvimento .....	Anual	2	2
-	Métodos de Observação Psicológica .....	Anual	2	2
-	Biologia II .....	Sem. 2	2	2

QUADRO III

3.º ano

Código das disciplinas	Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)	
			Aulas teóricas	Aulas práticas
-	Psicologia da Motivação e da Personalidade .....	Anual	2	2
-	Psicologia Social .....	Anual	2	2
-	Psicopedagogia .....	Anual	2	2
-	Psicopatologia Geral e Especial .....	Anual	2	2
-	Introdução à Metodologia da Intervenção Psicológica .....	Anual	2	2

QUADRO IV

4.º ano

Código das disciplinas	Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)	
			Aulas teóricas	Aulas práticas
-	Psicologia Social Aplicada	Anual	2	3
-	Psicopedagogia Diferencial	Anual	2	2
-	Psicopatologia Diferencial	Anual	2	2
-	Diagnóstico Psicológico ...	Anual	2	6
-	Opção (a) .....	—	-	-

(a) Uma disciplina anual ou duas semestrais de entre as constantes do quadro vi.

QUADRO V

5.º ano

Código das disciplinas	Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)	
			Aulas teóricas	Aulas práticas
-	Orientação Escolar e Profissional .....	—	2	3
-	Saúde Mental .....	—	2	3
-	Seminário (a) .....	—	-	-
-	Estágio (b) .....	—	-	-

(a) Sobre um dos temas previstos no quadro vii.

(b) A ser objecto de regulamento a aprovar por despacho ministerial.

QUADRO VI

Opções

Código das disciplinas	Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)	
			Aulas teóricas	Aulas práticas
-	Temas de Psicanálise .....	Anual	-	-
-	Consulta Psicológica .....	Anual	-	-
-	Psico-Sociologia das Organizações .....	Anual	-	-
-	Questões Especiais de Psicologia Experimental ...	Anual	-	-
-	Questões Especiais de Psicologia do Desenvolvimento .....	Anual	-	-
-	Questões Especiais de Psicopedagogia .....	Anual	-	-
-	Ergonomia .....	Anual	-	-
-	Dinâmica de Grupo .....	Anual	-	-
-	Psicofarmacologia .....	Sem.	-	-
-	Psicologia Animal .....	Sem.	-	-
-	Etologia .....	Sem.	-	-
-	Sociologia da Educação ...	Sem.	-	-
-	Sociologia do Trabalho ...	Sem.	-	-
-	Complementos de Estatística .....	Sem.	-	-
-	Complementos de Metodologia da Investigação Psicológica .....	Sem.	-	-
-	Epistemologia da Psicologia .....	Sem.	-	-

*Observações.* — A Comissão Instaladora fixará anualmente quais as opções que os alunos poderão escolher. Nenhuma opção poderá funcionar com menos de dez alunos. A Comissão Instaladora poderá fixar um número máximo de alunos a admitir em cada opção.

QUADRO VII

Seminários

Código das disciplinas	Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)	
			Aulas teóricas	Aulas práticas
-	Psicologia Experimental ...	—	-	-
-	Psicologia do Desenvolvimento .....	—	-	-
-	Métodos de Intervenção Psicológica .....	—	-	-
-	Psicopatologia e Saúde Mental .....	—	-	-
-	Psicologia Social e do Trabalho .....	—	-	-
-	Psicologia da Educação ...	—	-	-
-	Orientação Vocacional ...	—	-	-
-	Sociologia .....	—	-	-

*Observações.* — A Comissão Instaladora fixará anualmente quais os seminários que os alunos poderão escolher. A Comissão Instaladora poderá fixar um número mínimo e máximo de alunos para o funcionamento de cada seminário.

**ANEXO II**  
**Precedências**  
**Curso de Psicologia**

Disciplina precedente	Disciplina precedida
Biologia I .....	Fisiologia Geral.
Fisiologia .....	Psicofisiologia.
Introdução à Metodologia Psicológica. Estatística Psicológica ...	Psicologia Experimental.
Estatística Psicológica ...	Métodos de Observação Psicológica.
Biologia I .....	Biologia II.
Fisiologia .....	
Psicofisiologia .....	Psicopatologia Geral e Especial

Disciplina precedente	Disciplina precedida
Métodos de Observação Psicológica.	Introdução à Metodologia da Investigação Psicológica.
Psicologia Social .....	Psicologia Social Aplicada.
Psicopedagogia .....	Psicopedagogia Diferencial.
Psicopatologia Geral e Especial.	Psicopatologia Diferencial.
Métodos de Observação Psicológica.	Diagnóstico Psicológico.
Introdução à Metodologia da Intervenção Psicológica.	Orientação Escolar e Profissional.
Psicopatologia Diferencial Diagnóstico Psicológico ...	Saúde Mental.